



**SAIF CLIMATIZAÇÃO**  
SERVIÇOS E VENDAS

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A EMPRESA **MATHEUS MOTA MONTEIRO EPP**, ESTABELECIDADA NA RUA MIGUEL RIBAS, N° 1568ª, BAIRRO SANTO ANTONIO, CIDADE DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS, CEP: 69029-070, TELEFONE: (92) 99283-9382, E-MAIL: [SAIF.CLIMATIZACAO@GMAIL.COM](mailto:SAIF.CLIMATIZACAO@GMAIL.COM).

C.C NO BANCO ITÁU, AG: 7425, C.C: 21596-4, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES E EMPREITEIROS E PRESTADOR DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, NA CATEGORIA 1 **SERVIÇOS**, ESPECIALIDADE, 25 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA O QUE JUNTAM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LEI N° 8.666/93, SUJEITANDO-SE INTEGRALMENTE AS DEMAIS NORMAIS APLICAVEIS.

NESTE TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

MANAUS 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*Matheus Mota Monteiro*

**Matheus Mota Monteiro**  
Titular  
023.726.602-41

**MATHEUS MOTA MONTEIRO-EPP**  
CNPJ: 22.874.834/0001-69  
ID: 05.369.051-6  
IM: 22172601

**RUA MIGUEL RIBAS N° 1566**  
**BAIRRO: SANTO ANTÔNIO**  
CEP: 69020-070  
MANAUS/AM

TELEFONE: 92 3234-3887  
CELULAR: 92 99174-8492  
92 99174-9451

Email: [saif.climatizacao@gmail.com](mailto:saif.climatizacao@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 003/2023.  
REF. PROCESSO N.º 2023.10000.10718.0.000286.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manaus, reuniram-se para analisar os documentos da Empresa **MATHEUS MOTA MONTEIRO - EPP**, estabelecida na Rua Miguel Ribas, nº 1568, bairro Santo Antônio, Letra A, CEP 69029-070, Fone: (092) 99283-9382/99331-3434, inscrita no CNPJ n.º 22.874.834/0001-69, que solicitou a **INSCRIÇÃO** no Cadastro de Fornecedores, Empreiteiros e e/ou Prestadoras de Serviços da Câmara Municipal de Manaus. A Empresa comprovou estar apta a receber o Registro Cadastral nas categorias:

**1. SERVIÇOS**

**1.25. Instalação e Manutenção de Condicionadores de Ar**

Verificou-se a presença dos elementos necessários à satisfação das exigências do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93. Conclui-se pela **INSCRIÇÃO** do CRC da supracitada firma, passando a constar como **CRC n.º 003/2023-CMM**, referente ao processo administrativo 2023.10000.10718.0.000286, com a validade até **27/02/2024** Nada mais havendo a tratar, Eu, **Cristina Cordeiro Siqueira**, Secretária da **CPL/CMM** firmo a presente Ata que vai também assinada pelo Presidente e demais Membros.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.

**LEANDRO MENEZES DOS SANTOS**  
Presidente

**ANA LUIZÁ NASCIMENTO DA COSTA  
MARQUES RABÊLO**  
Membro

**CRISTINA CORDEIRO SIQUEIRA**  
Secretária da CPL/CMM

**KELLY CRISTINA SANTOS COSTA**  
Membro

**HELEN GRACE COSTA SENA**  
Pregoeira

**WALESKA HOLANDA DO NASCIMENTO  
RIBEIRO**  
Membro



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

<b>Razão Social:</b> MATHEUS MOTA MONTEIRO- EPP		<b>CNPJ:</b> 22.874.834/0001-69
<b>CRC:</b> 003/2023 <b>Emissão:</b> 28/02/2023 <b>Processo n.º</b> 2023.10000.10718.0.000286		<b>Assinante(s) Legal(is):</b> MATHEUS MOTA MONTEIRO
<b>Endereço:</b> Rua Miguel Ribas, nº 1568, Letra A		<b>e-mail:</b> saif.climatizacao@gmail.com
<b>Bairro:</b> Santo Antônio	<b>CEP:</b> 69029-070	<b>Telefone:</b> (092) 99283-9382/99331-3434
<b>Cidade:</b> MANAUS		<b>Estado:</b> AM

CATEGORIA

CÓDIGO/ESPECIALIDADE

**1. Serviços**

**1.25. Instalação e Manutenção de Condicionadores de Ar**

Atestamos, até a validade, que o fornecedor acima cumpriu as exigências legais para seu cadastro, nas categorias e especialidade citadas acima, comprovando sua capacidade jurídica, técnica fiscal, econômica/financeira, nos termos da lei n.º 8.666, de julho de 1993, e as modificações introduzidas pelas leis 8.883/94 e lei n.º 9.648/98.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.

  
CRISTINA CORDEIRO SIQUEIRA  
SECRETÁRIA-CPL/CMM

  
LEANDRO MENÉZES DOS SANTOS  
PRESIDENTE-CPL/CMM

**Observações:**

- O prazo de validade do certificado de registro cadastral será de 12 meses, contados a partir da data de sua emissão (artigo 34 da lei n.º 8.666/93);
- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixa de satisfazer às exigências do artigo 27 da lei n.º 8.666/93) ou as estabelecidas para classificação cadastral;
- Não será exigida a apresentação do original do certificado de registro cadastral quando dele for apresentado cópia autenticada na forma da lei;
- A autenticação poderá ser feita pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado.

A verificação da autenticidade deste documento acontece com a emissão de um CRC na data de seu acesso ao site <http://www.cmm.am.gov.br/licitacoes-cadastramentos/> Portal de Fornecedores - Certificados e Homologações - Emissão C.R.C.